



RESOLUÇÃO CBH BIG N° 014, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe *ad referendum* sobre a aprovação do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía da Ilha Grande – CBH BIG utilizar a delegatária AGEVAP em conjunto com o Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá.”

Considerando a criação do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía da Ilha Grande – CBH BIG, através do Decreto Estadual n° 43.226 de 07 de outubro de 2011;

Considerando que o valor da arrecadação pela utilização dos recursos hídricos da Região Hidrográfica da Bacia da Baía da Ilha Grande é inferior ao valor da arrecadação dos recursos hídricos de domínio da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá;

Considerando que a AGEVAP foi aprovada para exercer a função de entidade delegatária de ambos os comitês supracitados, através de Editais de Seleção Públicos.

RESOLVE:

Art. 1° O pagamento da entidade delegatária AGEVAP pelos serviços prestados como Secretaria Executiva do Comitê da Região Hidrográfica da Baía da Ilha Grande e Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá será feito em conjunto, sendo estabelecido o percentual relativo ao custeio do contrato de gestão, de acordo com programa de trabalho anexo ao contrato, bem como com o pacto celebrado entre os Comitês:

- I. 75% financiado pelo Comitê Baía de Guanabara;
- II. 25% financiado pelo Comitê Baía da Ilha Grande.

Parágrafo único – os percentuais mencionados nos incisos do caput deste artigo somente se referem aos recursos oriundos pela cobrança pelos usos da água arrecadados pelas respectivas bacias hidrográficas, não sendo considerados os recursos oriundos da compensação financeira pelo uso da água para geração de energia elétrica.

Art. 2° Esta resolução deverá ser encaminhada:



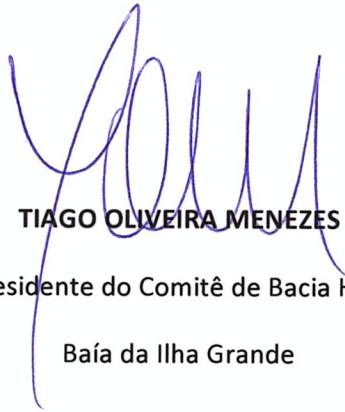
Comitê de Bacia
Hidrográfica da
Baía da Ilha Grande

I – Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI-RJ, para homologação;

II – Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, visando à operacionalização.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Angra dos Reis, 24 de março 2017.



TIAGO OLIVEIRA MENEZES

Diretor Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica
Baía da Ilha Grande

Tas22.2017